



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA FIBROMIALGIA NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E NA SINALIZAÇÃO DE VAGAS RESERVADAS, BEM COMO AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

AUTORIA: Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 27 de abril de 2026.

Vereador Gerson Arlindo de Souza  
Presidente

#### PARECER

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2026, que dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de atendimento prioritário e na sinalização de vagas reservadas, bem como autoriza a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município.

Sob o aspecto constitucional, a proposição é regular, por tratar de matéria de interesse local, inserida na competência do Município.

Quanto à legalidade, não se verificam vícios, tendo em vista que o projeto estabelece diretrizes e utiliza, em sua maior parte, caráter autorizativo, não impondo obrigações diretas ou criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Ressalta-se, conforme justificativa apresentada, que a proposta visa promover maior inclusão e reconhecimento das pessoas com fibromialgia, condição muitas vezes invisível, contribuindo para a efetivação do direito ao atendimento prioritário e à dignidade da pessoa humana. Assim, proposição é relevante e adequada, pois fortalece políticas públicas de inclusão social e acessibilidade.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade, legalidade e aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2026.

Sala das sessões, 27 de abril de 2026

Ver. Antônio Aparecido de Godoi  
Relator

De acordo:

Vereador Gerson Arlindo de Souza  
Presidente

Ver. João Carlos de Oliveira  
Membro